

DOCUMENTO ORIENTATIVO



SEBRAETEC

Tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso a serviços tecnológicos para inovação, promovendo a melhoria de processos, produtos e serviços ou a introdução de inovações nas empresas e mercados.

PÚBLICO ALVO

- a) *Empreendimentos com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões, regularizados perante o poder público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou, para os artesãos, outros registros oficiais como: Carteira Nacional de Artesão ou de Trabalhador Manual.*
- b) *Produtores Rurais que explorem atividades agropecuárias, realizem a comercialização da sua produção in natura e/ou processada como agroindústrias com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões, e que estejam regularizados perante o poder público por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou um dos seguintes registros oficiais: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), Inscrição Estadual emitida pelas Secretária da Fazenda, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), Número do imóvel na Receita Federal (NIRF), Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), Registro de Pescador, Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF) e Cadastro Específico do INSS do Produtor Rural (CEI).*
 - **§ 1º.** *Todos os públicos do Sebraetec estão condicionados ao limite de faturamento para Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.*
 - **§ 2º.** *Os empreendimentos deverão possuir natureza jurídica compatível com as atividades mercantis e não podem desempenhar primariamente atividades associativas ou de administração pública. Por não constituírem entidades com fins lucrativos ou nacionais, não são público direto do Sebraetec os CNPJ das seguintes naturezas jurídicas: todas da categoria 1 (Administração Pública); todas da categoria 3 (Entidades sem Fins Lucrativos); todas da categoria 5 (Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais); 201-1 (Empresa Pública); 203-8 (Sociedade de Economia Mista); 217-8 (Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira); 219-4 (Estabelecimento, no Brasil, de Empresa Binacional Argentino-Brasileira); 221-6 (Empresa Domiciliada no Exterior); 227-5 (Empresa Binacional); e 409-0 (Candidato a Cargo Político Eletivo).*
 - **§ 3º.** *A Rede Sebrae, composta por Médias e Grandes Empresas, Instituições da Administração Pública, Instituições Sem Fins Lucrativos e Instituições de Ensino, poderá receber atendimentos do Sebraetec, desde que caracterizado o benefício aos Pequenos Negócios ou o estímulo ao empreendedorismo. Essas interações poderão ser registradas como atendimento a Rede Sebrae, em separado do atendimento que o Sebrae realiza ao seu Público Direto.*

ORIENTAÇÕES GERAIS

- a) As ações Sebraetec deverão seguir as regras definidas no Regulamento do Sebraetec, disponível em <https://datasebrae.com.br/sebraetec>;

- b) Os atendimentos do Sebraetec deverão estar vinculados aos seguintes tipos de serviços: Consultoria Tecnológica; Serviços metrológicos; Avaliação da conformidade; e Prototipagem.
- c) As definições dos tipos de serviços, áreas, subáreas e o detalhamento estão disponibilizadas no Caderno Técnico, disponíveis em <https://datasebrae.com.br/sebraetec>;
- d) Os serviços do Sebraetec serão disponibilizados por meio de fichas técnicas, que deverão ser aprovadas pelo COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC. As fichas técnicas estão disponíveis no <https://datasebrae.com.br/sebraetec>.
- e) As iniciativas de Suporte a Negócio Sebraetec se enquadram no Programa Impulso Tecnológico e deverão seguir às regras abaixo especificadas
- f) O produto Sebraetec, no que tange aos atendimentos, podem ser lançados em qualquer programa nacional que haja atendimento.

REGRAS ESPECÍFICAS

a) Para Atendimentos Sebraetec:

- Os atendimentos Sebraetec deverão constar como ações exclusivas em processos e projetos de atendimento, com o termo “Sebraetec” no nome da ação e com vinculação obrigatória à categoria de atendimento “Sebraetec”.

b) Para iniciativas de Suporte a Negócios Sebraetec:

- O Regulamento do Sebraetec deverá ser observado em todas as ações de Inovação e Tecnologia que o estado executar, desde a sua estruturação até a sua execução, de forma que as atividades de Suporte a Negócios Sebraetec, no que tange as ações do Sebraetec, estejam em consonância com seus objetivos e operação;
- Os projetos dos Sebrae/UF de Suporte a Negócio - Sebraetec devem seguir a ótica de garantir o monitoramento permanente pelo Sebrae/UF, conforme artigos 28º e 29º do Regulamento do Sebraetec;
- A iniciativa deve ser vinculada ao Programa Impulso Tecnológico;
- A iniciativa (ou ação) deverá ser nomeada Suporte a Negócios - Sebraetec;
- Pré-requisitos para encaminhamento do projeto: possuir sistema informatizado para contratação de fornecedores do Sebraetec; usar sistema do NA ou integrado que forneçam todos os dados do atendimento de forma correta e padronizada; prestações de contas dos projetos de Suporte a Negócios - Sebraetec nos anos anteriores aprovadas e sem pendências.
- Em hipótese nenhuma, os recursos de Suporte a Negócios Sebraetec (CSN) poderão ser utilizados para arcar com gastos que não estejam diretamente vinculados ao Sebraetec e aos itens previstos nas seguintes ações e sub-ações:
 - Monitoramento: Visitas de Monitoramento; Reuniões de alinhamento;

Indicadores da operação Sebraetec; Pesquisa Anual de Impacto do Sebraetec; Avaliação dos serviços prestados; Fichas Técnicas; Pesquisa de preços estaduais;

- Prestadoras de Serviços: Prospecção de PST; Edital de credenciamento de PST;
- Sistema Informatizado Sebraetec: Ajuste/Manutenção do Sistema; Integração de dados.